

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/UNIFACS/CNPq

A Universidade Salvador – UNIFACS através da Coordenação de Pesquisa, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI 2022/2023 apoiado através do sistema de cotas institucionais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

1. OBJETIVOS

- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

2. DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI concederá bolsas com duração de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os alunos regulares dos Cursos de Graduação da UNIFACS. O produto final da pesquisa deve apresentar caráter tecnológico. Entende-se por pesquisa tecnológica a que gera um processo ou produto de qualquer área de conhecimento.

- 2.1. O valor da bolsa será de R\$ 400,00;
- 2.2. A bolsa terá duração de 12 meses, com início a ser determinado pelo CNPq;
- 2.3. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, ficando a renovação por mais 12 (doze) meses condicionada a um novo pedido do orientador, desde que o mesmo ou algum de seu(s) Bolsistas não estejam inadimplentes com as agências de fomento.
- 2.4. A concessão das bolsas II recomendadas pelo comitê interno e externo dependerá da disponibilidade das mesmas, e respeitando um limite de 4 (quatro) bolsas de Iniciação por docente orientador, considerando todos os editais dos programas de Iniciação à Pesquisa da UNIFACS.

§1 A cota do orientador estará condicionada a sua carga horária de pesquisa na UNIFACS

§2 Os docentes que não tiverem carga horária de pesquisa poderão ser contemplados com cota de IC, desde que seja comprovada sua experiência com pesquisa.

- 2.5. Estarão impedidos de participar do processo de seleção os orientadores que possuam alguns bolsistas com pendências na entrega dos relatórios de anos anteriores ou aprovação dos mesmos.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O docente candidato a ORIENTADOR de um bolsista do PIBITI deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1. Ser docente e pesquisador com vínculo empregatício com a UNIFACS
- 3.2. Ter título de doutor com carga horária na UNIFACS, ou atender às exigências da Resolução Normativa (RN- 017/2006 e o anexo VI)
- 3.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq que comprove sua produtividade como pesquisador;
- 3.5. Indicar aluno (s) à bolsa que atendam aos seguintes requisitos mínimos:
 - a. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
 - b. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFACS, em agosto de 2022 entre o 2º e o penúltimo semestre do seu curso, para que possa encerrar a bolsa em setembro de 2023, ainda como aluno da UNIFACS.
 - c. Garantir que o mesmo dedique, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
 - d. Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
 - e. Não acumular esta com bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, durante toda a vigência da bolsa; e,
 - f. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4. Documentos necessários para inscrição.

O docente CANDIDATO a cota do PIBITI deverá fazer a inscrição, para o processo seletivo, através do link <https://forms.gle/ZER9rLWm6hCR6hfg6> e anexar a esta inscrição o seu **projeto de pesquisa com títulos dos possíveis planos de trabalhos** para alunos de IT.

Nota 1: Devem ser submetidas ao CEP as pesquisas em seres humanos realizadas em qualquer área do conhecimento e que, de modo direto ou indireto, envolvam indivíduos ou coletividades, parcialmente ou totalmente, incluindo o manejo de informações como as entrevistas e aplicações de questionários ou ainda de e materiais como utilização de banco de dados e revisões de prontuários.

Nota 2: Cada aluno deverá ter um plano de trabalho específico e original. O plano de trabalho deverá ser um recorte do projeto de pesquisa do professor. Serão reprovados planos de trabalho idênticos ao projeto de pesquisa do professor ou planos de trabalhos que sejam idênticos a de outros alunos.

Nota 3: Um projeto para o PIBITI obrigatoriamente deve possuir como resultado novos produtos ou melhorias de produtos ou processos com aspecto inovador para aplicação industrial ou com soluções de transformação social;

Nota 4: Este edital não custeia o projeto, é destinado apenas a bolsa de R\$ 400,00;

5. SELEÇÃO

A Coordenação de Pesquisa instituirá uma Comissão de Seleção específica para este Programa PIBIC, composta por doutores, que fará a análise de mérito das propostas dos candidatos em concordância com os seguintes critérios prioritários:

- 5.1. Qualidade do Projeto de Pesquisa apresentado pelo candidato.
- 5.2. Titulação e experiência do Professor com orientação de Iniciação Científica e Tecnológica comprovadas no Lattes; e,
- 5.3. Produção científica do Orientador, comprovada no Lattes.
- 5.4. A carga horária em pesquisa

A Pontuação Final do Candidato é de competência da Comissão de Seleção. A reunião de definição da lista dos aprovados contará, ainda, com a participação de representantes externos.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

- 6.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site da UNIFACS, na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- 6.2. Os Proponentes contemplados com cota deverão indicar os alunos à Coordenação de Pesquisa, assim como a documentação complementar relacionada no quadro abaixo, em prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital:

A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado implicará na desclassificação automática da proposta.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	15/07/2022
Período de submissão das propostas	15/07 a 30/07/2022
Divulgação dos resultados a partir de	14/08/2022
Entrega dos documentos dos candidatos a bolsa	14 a 22/08/2022

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É responsabilidade do Orientador e do Bolsista a prestação de contas à Coordenação de Pesquisa através dos seguintes Relatórios Técnicos:

- 8.1. Relatório Técnico Semestral – encaminhado no 6º (sétimo) mês de vigência da bolsa para a Coordenação de Pesquisa, assinado pelo Bolsista e com o parecer e assinatura do Orientador (APROVADO ou REPROVADO); e,
- 8.2. Relatório Técnico Final – encaminhado, até 15 (quinze) dias após o encerramento da bolsa, para a Coordenação de Pesquisa, assinado pelo Bolsista e com o parecer e assinatura do Orientador (APROVADO ou REPROVADO).
- 8.3. Resumo expandido para JUIÇ deverá ser encaminhado, até 15 (quinze) dias após o encerramento da bolsa, para a Coordenação de Pesquisa;
- 8.4. Apresentação obrigatória na Jornada UNIFACS de Iniciação Científica – Ocorre no último trimestre do ano.

A não observância ao cumprimento das normas referentes aos relatórios ou o não envio dos relatórios caracterizará inadimplência do bolsista e do orientador junto a UNIFACS e às agências de fomento.

9. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

São atribuições do Orientador e Bolsista:

- 9.1. O Orientador se compromete a notificar a Coordenação de Pesquisa sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais validando a concessão da bolsa de Iniciação Tecnológica;
- 9.2. O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar a Coordenação de Pesquisa em caso de conclusão do curso de graduação do bolsista, sendo a bolsa cancelada automaticamente;
- 9.3. O Orientador deverá incluir o seu aluno orientando no Grupo de Pesquisa na Plataforma Lattes;
- 9.4. O Orientador deverá acompanhar a frequência do Bolsista, solicitando imediatamente o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;
- 9.5. O Orientador deve incentivar a produção científica e a participação do bolsista em congressos;
- 9.6. O Bolsista deve apresentar os resultados da pesquisa através de exposição oral ou em painel, na Jornada UNIFACS de Iniciação Científica – JUIC;
- 9.7. O Bolsista deve fazer referência à sua condição de Bolsista, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 9.8. O Bolsista não pode receber ou acumular bolsas de outros programas de outras agências de fomento. Cabe a Coordenação de Pesquisa definir de qual agência de fomento será a bolsa que apoiará o aluno; e,
- 9.9. O Bolsista deve comunicar ao Orientador qualquer mudança que afete a sua elegibilidade como bolsista.
- 9.10. O bolsista que permanecer por 12 meses, apresentar os relatórios e apresentar-se na Jornada Científica, poderá ter dispensa de horas de atividades complementares.
- 9.11. A Orientação à distância não é permitida, conforme a norma RN 17-2006 do CNPq, caso ocorra necessidade por parte do Orientador ou do Bolsista, deverá se comunicado imediatamente a Coordenação e Pesquisa
 - 9.11.1 O Orientador poderá ser substituído por um docente de perfil semelhante
 - 9.11.2 O bolsista deverá ser substituído, ou ter a bolsa suspensa por até 90 dias,

Nota 5: A substituição de um aluno pelo professor orientador só se dará uma única vez e por um aluno cadastrado como voluntário no mínimo três meses antes do início da substituição.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica PIBITI/UNIFACS/CNPq poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa, pelo e-mail pesquisa.unifacs@animaeducacao.com.br .

Salvador, 15 de julho de 2022

Rosângela M. de Oliveira
Coordenadora Institucional do PIBIC e PIBITI na UNIFACS